



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores pretende locar, por dispensa de Locação de imóvel situado na Estrada da Floresta, nº 529, bairro Cruzeiro das Moças, no município de Nossa Senhora das Dores/SE para instalação e funcionamento de uma Creche Municipal.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria nº 741 de 13 de outubro de 2017, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação, para a locação do supramencionado imóvel, pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando a necessidade de imóvel para atender as necessidades da futura creche municipal;

Considerando que não há no acervo patrimonial bens imóveis da Administração Pública Municipal disponível para atender as necessidades da futura creche municipal;

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, qual seja instalação e funcionamento da futura creche municipal, sendo suas estruturas ideais para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração, além da economicidade de preço.

Considerando que o imóvel, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, boa estruturação e espaço físico, atende as necessidades da futura creche municipal;

Considerando que o imóvel encontra-se em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como água, energia elétrica, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que o imóvel alugado se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina e, além disso, que o valor do aluguel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do contrato;

Considerando que, diante do exposto, a presente dispensa para a locação de imóvel com o objetivo de atender as necessidades da futura creche municipal, encontra-se devidamente fundamentada no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, entendemos plenamente justificada a referida dispensa para locação do imóvel situado na Estrada da Floresta, Nº529, bairro Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, de propriedade do senhor **PAULO MOTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 269.077.805-00**, com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

base no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Por conseguinte, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, submeteu a presente justificativa a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, para apreciação e posterior ratificação, após publique-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2017.

BHONA DA SILVA RESENDE

Presidente da CPL

Amanda Soares Santos
AMANDA SOARES SANTOS
Membro da CPL

Andréa da Cunha Clementino
ANDRÉA DA CUNHA CLEMENTINO
Membro da CPL